

LEI COMPLEMENTAR Nº 15

de 17 de março de 1998

"Dispõe sobre estender o benefício da redução da multa para 2% (dois por cento) da Dívida Ativa dos anos de 1992 a 1996".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

de Coxim/MS

Lei Complementar Nº 15/1998 - 17 de março de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em